



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024

A **Prefeitura Municipal de Rancharia** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR OFERTA** de acordo com as disposições constantes deste edital e respectivos anexos.

O certame deverá ser processado e julgado em nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 (Pregão Eletrônico), e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.892/2013 e Resolução CJF nº 147, de 15 de abril de 2011, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e alterações posteriores, assim como será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas neste Edital e seus apêndices.

PREGÃO Nº 010/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MAIOR OFERTA

UNIDADES REQUISITANTES: Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Rancharia

DATA DE ABERTURA: 08/08/2024

HORÁRIO: às 09h00min

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado (item 6.11)

- Prazo para solicitar esclarecimento e impugnar o edital: 02 de agosto de 2024, às 23h59min.

- Forma da seleção: eletrônica

- Sistema Eletrônico Utilizado (Plataforma): FIORILLI

Endereço Eletrônico para disputa: <https://scpi-PREFEITURA.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>

I - DO OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANCÁRIOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, COMISSIONADOS, ESTAGIÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA, COM NÚMERO APROXIMADO DE 1.343 COLABORADORES, PELO PERÍODO DE SESENTA MESES**, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA**, conforme especificações contidas neste Edital.



As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Cadastro da Proposta: A partir da data de divulgação do Edital no <https://scpi-PREFEITURA.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/> até a data e horário da abertura da sessão pública.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1- Poderão participar:

- a) Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e que providencie o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Sistema de Pregões Eletrônico do PORTAL COMPRAS: <https://scpi-PREFEITURA.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>
- b) As instituições financeiras, públicas e privadas, desde que legalmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e na conformidade das normas e regências que lhes são próprias.
- c) É **VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO** do serviço objeto deste edital, nos termos do § 2º do art. 122 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 - CADASTRO NO SISTEMA

2.2.1 O cadastro no sistema deverá ser realizado através do site <https://scpi-PREFEITURA.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>, na opção Solicitar Chave de Acesso (no canto direito da tela). A chave de acesso solicitada (chave de identificação e senha) será encaminhada via e-mail. O cadastro será feito apenas uma vez.



O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato pdf no endereço chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcqlclefindmkaj/https://www.rancharia.sp.gov.br/imgeditor/file/normativas_e_aviso_de_licitacao/Manual%20do%20Fornecedor%20FIORILLI.pdf; assim como, vídeos instrutivos, no endereço abaixo:
<https://www.youtube.com/c/FiorilliPlay/videos>

2.2.1.1 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.2.2- As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, deverão declarar essa situação na Proposta Comercial e junto ao portal de compras supracitado no campo específico, hipótese em que para fins deste edital serão identificadas como ME e EPP;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200/9240 - Fax (018) 3265-9201

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

E-MAIL: licitacao@rancharia.sp.gov.br

2.2.3- O exigido no item acima deverá ser comprovado no momento em que for solicitado pelo Pregoeiro, após a fase lances e declarado vencedor, por meio da Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2010, comprovando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2.2.4 - Nos casos em que for comprovado que a empresa participante, declarando sua situação de Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs e afins, não está enquadrada como Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs e afins, será automaticamente desclassificada sem prejuízo das sanções e penalidades nos termos deste edital e legislação vigente.

2.3 - Não poderão participar do certame: Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.1- Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação, imposta por órgão ou entidade que integre a Administração Pública de qualquer esfera da Federação ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

2.3.2- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.3.3- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 14º da Lei 14.133/2021;

2.3.4- Em regime de falência ou recuperação extrajudicial,

2.3.5- De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.6 -Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.6.1- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo Econômico.

2.3.7 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



2.3.11. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.11.1. A vedação de que trata o item acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.3.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.6.11. Consórcios.

III. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, ou seja: até as **08h59min do dia 08/08/2024**.

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Obs.: *As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.*

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200/9240 - Fax (018) 3265-9201

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

E-MAIL: licitacao@rancharia.sp.gov.br

3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, **até a abertura da sessão pública.**

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10.1. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

IV. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

- a) Como critérios de aceitabilidade de preços das propostas será adotado o valor mínimo. Não serão aceitas propostas cujo valor global seja inferior ao estimado no Termo de Referência, ou seja, **R\$ 1.075.980,10** (um milhão e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais e dez centavos);
- b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo **90 (noventa)** dias a contar da sua apresentação;
- c) Deverão estar incluídas todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições sociais e trabalhistas e demais obrigações fiscais e parafiscais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto licitado, inclusive descontos ofertados;
- d) Declaração firmada pelo representante legal (sócio e/ou diretor constante no estatuto ou contrato social) que na data de assinatura do Contrato de Preços/Contrato.
- e) Assinatura do representante legal ou procurador.

4.1.1. Valor global;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar n.º 123/2006).

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TERMO DE REFERÊNCIA e este Edital,



assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 90 (noventa) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

4.10. A empresa consagrada vencedora deverá apresentar/anexar na plataforma a PROPOSTA READEQUADA, conforme prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

V. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

5.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 5.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;
- 5.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 5.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- 5.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.1.5 - Documento de Identificação do sócio (s).

5.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;



5.2.1. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e ou trabalhista, à microempresa ou empresa de pequeno porte será concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, sendo este prazo prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro/agente de contratação.

5.3 - QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes "proposta".

b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes;

Entende-se pôr "na forma da lei", o seguinte:

b.1) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);

b.2) Quando outra forma societária, independentemente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, §2º, do Decreto-Lei nº 486/69), autenticado pelo Órgão competente do Registro do Comércio ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

b.3) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

b.4) As empresas optantes pelo lucro real, assim como aquelas optantes pelo lucro presumido que entregaram o arquivo na forma digital deverão apresentar o SPED CONTÁBIL nos termos do da Instrução Normativa RFB;

b.5) O balanço patrimonial deverá vir acompanhado de demonstrativo elaborado em papel timbrado da licitante, assinado pelo contabilista regularmente habilitado e por seu representante legal, em que estejam informados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP), do exigível total (ET) e do ativo total (AT), de modo a possibilitar avaliar-se a situação financeira da proponente, calculada a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$



GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL
GEG = ET / AT

Onde:

AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante;
RLP = Realizável à Longo Prazo;
ELP = Exigível à Longo Prazo;
ET = Exigível Total;
AT = Ativo Total.

b.6) Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados **não atenderem** as seguintes condições:

Índice de Liquidez Geral: maior ou igual a: **1,00**

Índice de Liquidez Corrente: maior ou igual a: **1,00**

Grau de Endividamento Geral: menor ou igual a: **1,00**

b.7) O licitante que apresentar Índice de Liquidez Geral e/ou Índice de Liquidez Corrente igual ou inferior a 1 (um) e/ou apresentar Grau de Endividamento superior ou igual a 1,00 (um décimo) deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) **equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação** ou do item pertinente.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA TÉCNICO-OPERACIONAL SERÁ RESTRITA A:

5.4.1. Certidão/Registro da empresa emitida pelo órgão competente " Banco Central do Brasil- BACEN", que conste a autorização para atuação como instituição financeira;

a) A licitante deverá apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, (caso o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas) em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão, demonstrando que a licitante prestou serviços de gerenciamento e processamento de folha de pagamento;

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante e indicar o gerenciamento e processamento de Folha de Pagamento de, **no mínimo, 1.000 funcionários**.

a.2) Para a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos será aceito o somatório de atestados, sendo que os mesmos deverão contemplar execuções em períodos distintos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos. Períodos concomitantes serão computados uma única vez.

b) A licitante deverá apresentar Declaração indicando que está ciente que sendo vencedora do certame deverá instalar no Paço municipal, agência ou posto bancário com a permissão do Executivo Municipal e disponibilizar durante toda a execução do contrato, exclusivamente aos servidores municipais, todos os itens constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital:



b.1) no mínimo um funcionário na área de gerência para atendimento e orientação aos servidores públicos;

b.2) nos dias de pagamentos, no mínimo 2(dois) caixas eletrônicos para saques e consultas de saldos e extratos, pagamentos de faturas e boletos;

c) Os depósitos da folha de pagamento dos servidores do Município de Rancharia, ativos, inativos e pensionistas, assim como de fornecedores e demais credores deverão ser efetuados mediante crédito em conta específica do servidor e/ou do credor, devendo a Contratada assegurar isenção de tarifas, taxas, emolumentos ou quaisquer outros tipos de cobrança, conforme diretrizes mínimas fixadas pela Resolução BACEN n.º 3424, ofertando, **de forma gratuita, mensalmente, no mínimo os seguintes serviços:**

- abertura e manutenção da conta;
- fornecimento de cartão eletrônico de débito;
- 01 (um) talonário de cheques mensal – com no mínimo 12 (doze) folhas;
- 02 (dois) extratos mensais emitidos em Terminal de Auto-Atendimento;
- 10 (dez) saques mensais em Terminal de Auto-Atendimento, e;
- 01 (uma) transferência de crédito para outras instituições financeiras

5.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

b) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que não se encontra declarada inidônea e/ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo anexo IV.I).

5.6- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do agente de contratação em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.



6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital, observado o intervalo mínimo entre os lances de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor **superior ao último** por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais alto e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de maior preço e os das propostas até 10% (dez por cento) inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema da licitação.

6.16.1. A administração pública não se responsabilizará por quaisquer instabilidades na conexão internet ou mesmo perda de acesso ao sistema pelos licitantes que sejam isolados a problemas técnicos na própria plataforma utilizada.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Se for o caso, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) abaixo da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer abaixo do preço mínimo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação.

6.21.1. Poderá ser exigida ainda a composição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21.2. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e habilitação.

6.23. A qualquer momento, o agente de contratação poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

VII DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Poderão ser consideradas inexecutíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

7.7. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. A empresa consagrada em um primeiro momento que não apresentar a proposta realinhada, juntamente com as planilhas solicitadas quando for o caso, também realinhadas dentro do prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, será desclassificada.

7.12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.12.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Item 5 deste edital.

7.12.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.12.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12.4. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



7.12.5. Os documentos do licitante, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital.

7.12.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.13. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.3. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.13.3.1. É facultada ao Agente de Contratação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, suspender o processo para análise técnica, promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

7.13.3.2. Poderá ainda, quando entender necessário, suspender a sessão para análise detalhada da documentação de habilitação e propostas de preços.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.15.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.15.2. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

7.16. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital



no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

VIII – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) Disponibilização dos recursos por parte do MUNICÍPIO referente ao pagamento dos salários, pensões, proventos mediante depósito em conta regulamentada pela Resolução BACEN 3424 ou outra equivalente que vier a substituí-la.
- b) data do pagamento: os servidores recebem entre o último dia útil de cada mês até o quinto dia útil do mês imediatamente posterior e a primeira parcela (50% sem descontos) do 13º salário no mês de aniversário e a segunda parcela no mês de dezembro, normalmente no dia 20.
- c) custo da abertura e manutenção de conta com os benefícios da Resolução Bacen 3424 ou equivalente: R\$ 0,00 (zero), assegurando o saque integral das quantias creditadas a esse título, bem como a sua transferência para outras instituições a serem apontadas pelos servidores.
- d) quaisquer cobranças de tarifas por serviços adicionais, deverá ser comunicada previamente ao servidor correntista, observadas as normas do Banco Central.
- e) as cobranças eventuais de taxas, tarifas, emolumentos ou congêneres, somente poderão ocorrer em função do relacionamento ou contratações particulares entre o servidor e a Contratada, devendo vir acompanhada de anuência formal do servidor acerca das modalidades de serviços ofertados pela instituição bancária.
- f) fica assegurada, sem exclusividade, margem consignável de salários dos servidores, para efeito de concessão de empréstimos e outros débitos, limitado a 30% (trinta por cento).

IX. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

9.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

9.2. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.3. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este



disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9.4. Após a assinatura do contrato, deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente quitada pela execução das obras, quando for o caso.

9.5. O prazo de vigência da contratação será de até 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado, contados a partir da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

10. DOS RECURSOS

10.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão;

10.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

10.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O valor do contrato será recolhido aos cofres do Município de Rancharia, em 02 (duas) parcelas anuais na seguinte proporção:

11.2.1 - 50% em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo Contratual;

11.2.2 - 50% até o 5º dia útil do mês de julho de 2025;



11.3. No pagamento realizado fora do prazo e forma estipulado no subitem anterior, incidirá juros de 1% (um por cento) por dia de atraso.

XII - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

	ÓRGÃO	UNIDADE	FICHA
ADMINISTRAÇÃO – APOIO ADMINISTRATIVO – serviços de tecnologia da informação e comunicação	02	06	133

XIII – DO REAJUSTE

13.1. Por se tratar de taxa de administração que incidirá nos gastos incorridos com manutenções veiculares, o Contrato, permanecerá fixo e irrevogável.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

14.1.1. - Pela recusa injustificada de retirar o Contrato ou o Pedido de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou recebê-la dentro de sua validade, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado.

14.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total empenhado.

14.3 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

14.4. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.4.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

14.4.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.4.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.4.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.4.3.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.4.3.5. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

14.4.3.6. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

14.5.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200/9240 - Fax (018) 3265-9201

C.N.P.J. 44.935.278/0001-26

E-MAIL: licitacao@rancharia.sp.gov.br

14.5.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.5.3. Fraudar a licitação;

14.5.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.5.4.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.5.4.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.5.4.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.5.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

14.7. Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.7.1. Advertência;

14.7.2. Multa;

14.7.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.8.1. Para as infrações previstas nos itens 16.4.2, 16.4.3 e 16.5, a multa será de 0,5% a 15%.

14.8.2. Para as infrações previstas nos itens 16.5.2, 16.5.3, 16.5.4., 16.5.4.4 e 16.5.4.5, a multa será de 15% a 30%.

14.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.10. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

14.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021.

14.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade



superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

XV - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico da concorrência ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital, **desde que, confirmado o recebimento do e-mail pela comissão de contratação.**

15.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico da concorrência, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. É facultado à Comissão de Contratação, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões

16.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal COMPRASBR - no sítio oficial <https://www.rancharia.sp.gov.br/portal/editais/1>.

16.12. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referência com as Especificações Técnicas;
Anexo II - Proposta de Preços;
Anexo III - Modelo da Credencial;
Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo IV.I - Modelo de Declaração de declaração não possui vínculo com servidores municipais;
Anexo V - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
Anexo VII - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VIII - Modelo de Declaração de instalações adequadas para execução do objeto;
Anexo IX - Declaração de Preposto;
Anexo X - minuta de Contrato

Rancharia, 25 de junho de 2024.

Assinatura dos Responsáveis

Comissão de Contratação

RG

Procuradoria Jurídica
Dr Lúcio Monteiro Jr
OAB Nº 240.384



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Requisitante: SEMAD - Secretaria Municipal de Administração

Responsável: ALMIR PAES DE PROENÇA – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, CONTRATADOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL E ESTAGIÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se justifica em razão do termo final do Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e outras avenças n.º 012/2019, celebrado entre o Município de Rancharia e o Banco Bradesco, para prestação de serviços previstos no objeto deste Termo e não haver possibilidade de o Município prescindir deste tipo de serviço.

2.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns e sua prestação não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.3. Justifica-se, ainda, a necessidade da presente contratação é fundamental para operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura, por meio de um serviço com qualidade. A contratação dos serviços, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, será precedida de licitação pública, na forma de Pregão Eletrônico, pelo critério da MAIOR OFERTA DE PREÇO, com



fundamento no inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal n. 14.133/2021.

2.4. - O valor da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Rancharia, no mês de Março de 2024, somou a quantia líquida de R\$ 4.303.920,34 (quatro milhões, trezentos e três mil, novecentos e vinte reais e trinta e quatro centavos), representado pela pirâmide salarial que segue:

De 700,00 até R\$ 1.250,00	202
De 1.251,00 a 1.500,00	125
De 1.500,01 a 1.750,00	238
De 1.750,01 a 2.000,00	117
De 2.000,01 a 2.250,00	88
De 2.250,01 a 2.500,00	89
De 2.500,01 a 3.000,00	153
De 3.000,01 a 3.500,00	102
De 3.500,01 a 4.000,00	73
De 4.000,01 a 5.000,00	111
Acima de 5.000,00	45
Total	1.343

2.5. Servidores Ativos e Inativos

VÍNCULO	QUANTIDADE	%
Estatutários Ativos	923	68
C.L.T	24	1,5
Estagiários	199	15
Aposentados (inativos)	15	1,5
Pensionistas	33	2
Agentes Políticos (Prefeito, Vice e Secretários Municipais)	15	1,5
Conselho tutelar	8	0,5
Demais	126	10
TOTAL:	1343	100
BASE: Folha de Pagamento de Março, Abril e Maio de 2024.		

3. LEVANTAMENTO DOS VALORES:

3.1. O levantamento de valores foi realizado através do valor do último contrato, firmado em 2019, com acréscimo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulados dos



últimos 05 anos e o aumento da movimentação financeira do ano de 2019 até o presente momento.

3.2. Valor mínimo de proposta aceita será de **R\$ 1.075.980,10 (um milhão, setenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais e dez centavos)**, correspondente aos 60 (sessenta) meses da prestação dos serviços.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MAIOR OFERTA”:

4.1. Os critérios de julgamento previstos na Lei 14.133/2021 para modalidade “Pregão”, são menor preço e maior desconto (Art. 06, inciso XLI). Já a modalidade de Leilão, o critério de julgamento deve ser o de maior lance, o que seria ideal para a Venda da Folha de Pagamento, no entanto, no Art. 06, inciso XL, da Lei nº 14.133/2021, apregoa que Leilão é modalidade de licitação para alienação de bens móveis ou de bens imóveis inseríveis ou legalmente apreendidos, o que também não é o caso deste objeto. Após um longo estudo, conclui-se que mesmo não havendo previsão na Lei para critério de julgamento “Melhor Oferta” para a modalidade de Pregão, para a contratação dos serviços de gestão financeira da folha de pagamento dos servidores, mediante a contraprestação pecuniária da contratada, harmoniza-se inteiramente com as diretrizes maiores do Estatuto Federal de Licitações e Contratos, pois privilegia a busca da finalidade constitucional da proposta mais vantajosa para a Administração.

Conclui-se que a utilização de critério de julgamento de propostas não previsto na legislação do Pregão poderá ser adotada mediante o interesse público da aplicação deste critério alternativo para o alcance dos objetivos institucionais do ente e também como mecanismo de garantia do princípio licitatório da seleção da oferta mais vantajosa para a Administração.

4.2. O critério de julgamento para a presente contratação será o de MAIOR OFERTA.

4.3. Para viabilizar a realização da licitação pelo Portal Comprasgov e tendo em vista que este sistema não disponibiliza o julgamento por MAIOR OFERTA, as propostas de preços serão formuladas com a indicação do percentual de acréscimo (para fins do sistema, “maior desconto”) ofertado sobre o valor mínimo aceitável.



4.4. Para efeito de julgamento por MAIOR OFERTA, será considerado o valor resultante da aplicação percentual de acréscimo ofertado (para fins do sistema, "maior desconto") pelo licitante sobre o valor mínimo aceitável como oferta

4.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o intervalo **mínimo de R\$ 100,00 (cem reais)** entre eles, durante o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.6. O percentual de "desconto" ofertado será o critério adotado para classificação e julgamento das propostas única e exclusivamente para fins dos lances no Sistema Comprasgov, demonstrando, ao final, o quanto a licitante se dispõe a pagar a título de contrapartida, sendo considerado como valor efetivo da proposta ou do lance (MAIOR OFERTA) o montante de R\$ 1.302.193,20 (Um milhão, trezentos e dois mil, cento e noventa e três reais e vinte centavos), acrescido do valor resultante da aplicação do percentual sobre o valor mínimo aceitável como oferta.

4.7. O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável

5. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. SUSTENTABILIDADE:

5.1.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água



- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

5.1.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;



- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A licitante vencedora terá preferência (e não exclusividade) no direito de explorar a realização de empréstimos consignados a favor dos servidores municipais, desde que os encargos referentes a esses empréstimos sejam aqueles praticados com a menor média de taxa de juros do mercado.

7.2. A instituição financeira vencedora do certame, deverá instalar no Paço Municipal, agência ou posto bancário em espaço com permissão de uso do Executivo Municipal e disponibilizar durante toda a execução do contrato, exclusivamente aos servidores municipais:

7.2.1. - Um funcionário na área de gerência para atendimento e orientação aos servidores públicos do Município de Rancharia;

7.2.2. - Nos dias de pagamento, no mínimo 2 (dois) Caixas Eletrônicos, para saques, consultas de saldos e extratos, pagamentos de faturas e boletos.

7.2.3. – Os depósitos da folha de pagamento dos servidores do Município de Rancharia, ativos, inativos e pensionistas, assim como de fornecedores e demais credores deverão ser efetuados mediante crédito em conta específica do servidor e/ou do credor, devendo a Contratada assegurar isenção de tarifas, taxas, emolumentos ou quaisquer outros tipos de cobrança, conforme diretrizes mínimas fixadas pela Resolução BACEN n.º 3424, ofertando, de forma gratuita, mensalmente, no mínimo os seguintes serviços:



- Abertura e manutenção da conta;
- Fornecimento de cartão eletrônico de débito;
- 01 (um) talonário de cheques mensal – com no mínimo 12 (doze) folhas;
- 02 (dois) extratos mensais emitidos em Terminal de Auto-Atendimento;
- 10 (dez) saques mensais em Terminal de Auto-Atendimento, e;
- 01 (uma) transferência de crédito para outras instituições financeiras

7.2.4. – Sendo a vencedora instituição financeira oficial, conforme definição inserta no § 3º, do art. 164, da CF, e apenas nesta hipótese, ficará também responsável pela disponibilidade de caixa do Município, além de outros valores que lhe pertença, exceto os valores provenientes de convênios, contratos ou ordens judiciais que disponham de forma contrária.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. O Município deverá prestar as informações e os esclarecimentos a Instituição Bancária necessários ao cumprimento do contrato.

8.2. O Município deverá disponibilizar acesso ao contrato firmado com cada Instituição Bancária Credenciada, com a finalidade de propiciar o conhecimento necessário à correta fiscalização da execução do contrato, auxiliando-as nessa tarefa, sempre que solicitado.

8.2.1. Caberá ao Município a fiscalização da execução do contrato.

8.2.2. A fiscalização realizada pelo Município não exime a Instituição Bancária de zelar pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Preservar o sigilo de todos os dados e informações a que tenha acesso, em decorrência do contrato firmado, comprometendo-se a tomar as medidas necessárias à proteção dos dados e das informações, ficando responsável, no caso de quebra do sigilo, por eventual indenização em razão dos prejuízos causados por seus prepostos, mediante culpa ou dolo.

9.2. Cumprir, rigorosamente, a legislação aplicável e as obrigações estipuladas no edital e nos anexos, sob pena de aplicação de sanção administrativa.



9.3. Manter, ininterruptamente, a prestação dos serviços de crédito das remunerações atribuídos até a cessação da remuneração ou término da vigência contratual.

9.4. Responsabilizar-se legal, administrativa e tecnicamente pelas etapas do processo de crédito das remunerações na(s) conta(s)-salário do(s) BENEFICIÁRIO(S), sob sua responsabilidade, zelando sempre pela integridade e sigilo das transações efetuadas.

9.5. Nos casos de fusão, cisão ou incorporação, não transferir a outra instituição bancária, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE.

9.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a todas as reclamações no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

9.7. Garantir a isenção de tarifas para os serviços bancários essenciais, conforme o artigo 2º da Resolução do Conselho Monetário Nacional 3.919, de 25 de novembro de 2010 e subsequentes.

9.8. Cumprir as normas relacionadas com os serviços de que trata o presente Termo de Referência.

9.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato.

9.10. Realizar o pagamento da remuneração ao BENEFICIÁRIO ou ao(s) seu(s) procurador(es) ou representante(s) legal(is) na data estabelecida pelo Município, atentando às exigências impostas pela legislação pertinente, sendo vedada qualquer discriminação ou postergação, independentemente do tipo de crédito, ainda que temporário, exceto em situações previstas em normas do BACEN.

9.11. Garantir o acesso a suas dependências aos servidores da Administração incumbidos de fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos serviços previstos neste projeto básico aos órgãos e/ou entidades pagadoras, sempre que demonstrada a sua necessidade.

9.12. Cumprir, imediatamente, todo e qualquer novo serviço que venha a ser acordado entre as partes e formalizado em aditivo contratual, salvo deliberação de prazo diverso pelas partes.



9.13. Alocar quantidade de caixas, terminais de autoatendimento e colaboradores (inclusive atendimento com o gerente da agência) em razão da quantidade de pagamentos a realizar no período previsto, a fim de que o tempo médio para o atendimento do BENEFICIÁRIO deverá ser de no máximo 15 (quinze) minutos nos dias de movimento normal e 30 (trinta) minutos nos dias de movimento de pico.

9.14. Dar a opção ao BENEFICIÁRIO para sacar sua remuneração, onde desejar, ou seja, no caixa ou nas salas de autoatendimento.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.2 Exigências de habilitação

10.2.1. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Habilitação jurídica

11.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



11.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.10. Cadastro no SICAF

11.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



11.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.2.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.2.6.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

12.3 Qualificação Econômico-Financeira

11.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

11.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

11.3.3.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

11.3.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.3.3.3 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.3.3.4 Para participação em licitação regida pela Lei 14.133/21, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, § 2º, da Lei 10.406/2002).

11.4 Qualificação Técnica

12.4.1 Documento comprobatório da condição de Instituição Bancária devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Não se aplica, pois, a contratação dos serviços não gera despesas.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



13.1 O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, serão efetuados pelas Secretarias de Administração, de Fazenda e seus Setores, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

14. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. – Disponibilização dos recursos por parte do MUNICÍPIO referente ao pagamento dos salários, pensões, proventos mediante depósito em conta regulamentada pela Resolução BACEN 3424 ou outra equivalente que vier a substituí-la.

14.2 – Data do pagamento: os servidores recebem entre o último dia útil de cada mês até o quinto dia útil do mês imediatamente posterior e a primeira parcela (50% sem descontos) do 13º salário no mês de aniversário e a segunda parcela no mês de dezembro, normalmente no dia 20.

14.3 – Custo da abertura e manutenção de conta com os benefícios da Resolução Bacen 3424 ou equivalente: R\$ 0,00 (zero), assegurando o saque integral das quantias creditadas a esse título, bem como a sua transferência para outras instituições a serem apontadas pelos servidores.

14.4. – Quaisquer cobranças de tarifas por serviços adicionais, deverá ser comunicada previamente ao servidor correntista, observadas as normas do Banco Central.

14.5. - As cobranças eventuais de taxas, tarifas, emolumentos ou congêneres, somente poderão ocorrer em função do relacionamento ou contratações particulares entre o servidor e a Contratada, devendo vir acompanhada de anuência formal do servidor acerca das modalidades de serviços ofertados pela instituição bancária.

14.6 – Fica assegurada, sem exclusividade, margem consignável de salários dos servidores, para efeito de concessão de empréstimos e outros débitos, limitado a 30% (trinta por cento).



15. DO PAGAMENTO

15.1 - O valor do contrato será recolhido aos cofres do Município de Rancharia, em 02 (duas) parcelas anuais na seguinte proporção:

15.1.1 - 50% em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo Contratual;

15.1.2 - 50% até o 5º dia útil do mês de julho de 2025;

15.2. No pagamento realizado fora do prazo e forma estipulado no subitem anterior, incidirá juros de 1% (um por cento) por dia de atraso.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133/2021.

16.4. As partes elegem o Foro da Comarca de Rancharia, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou que venha a ser.

Rancharia, _____ de _____ de _____

Assinatura do técnico responsável pela elaboração



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº
Processo nº

Dados do Fornecedor:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Fax:
E-mail:

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANCÁRIOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO.

DESCRIÇÃO	VALOR
CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA ADMINISTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO	

2. **Prazo de Validade da Proposta:** _____ dias (mínimo 90 dias);

3. **Condições de Pagamento:** Conforme especificado em Edital;

4. **Declarações:** Conforme especificado em Edital.

a) Declara, outrossim, que por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condição do Edital de Pregão Presencial relativo à licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações complementares.



b) Declaro, sob as penas da Lei, que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Local, Data e Assinatura

ANEXO III

MODELO DE INSTRUMENTO DE CADASTRAMENTO DE REPRESENTANTE

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir. Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital. (nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

Data, local e assinatura do representante legal da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200/9240 - Fax (018) 3265-9201
C.N.P.J. 44.935.278/0001-26
E-MAIL: licitacao@rancharia.sp.gov.br

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº

Empresa.....inscrita no
CNPJ.....endereço.....com fundamento no artigo 43, parágrafo
4º, da Lei Federal nº 10.024/2019, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data. Assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200/9240 - Fax (018) 3265-9201
C.N.P.J. 44.935.278/0001-26
E-MAIL: licitacao@rancharia.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A EMPRESA (NOME), inscrita no CNPJ nº DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, Data e Assinatura



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Pregão nº

A EMPRESA (NOME), inscrita no CNPJ nº DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea e/ou impedida para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital. DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros.

Local, Data e Assinatura

ANEXO IV.I

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL SERVIDOR PÚBLICO (MODELO) Ao Pregoeiro do Município de Rancharia/SP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2024. (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº. xxxxxx/2024, DECLARA, sob as penas da Lei, que: -

Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal/Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisão, (inciso IV, do art. 14 da Lei 14.133/2021). Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa
(nome e número da identidade)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200/9240 - Fax (018) 3265-9201
C.N.P.J. 44.935.278/0001-26
E-MAIL: licitacao@rancharia.sp.gov.br

ANEXO - VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº XXX/201X.

Local, Data e Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200/9240 - Fax (018) 3265-9201
C.N.P.J. 44.935.278/0001-26
E-MAIL: licitacao@rancharia.sp.gov.br

ANEXO - VIII

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES ADEQUADAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ que providenciará as instalações adequadas para a execução do objeto, conforme termo de referência, bem como, aparelhamento e do pessoal técnico, e ainda que se responsabiliza pela qualificação de cada um dos membros de sua equipe técnica que será responsável pela execução dos trabalhos e atendimentos aos servidores.

Local, Data e Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200/9240 - Fax (018) 3265-9201
C.N.P.J. 44.935.278/0001-26
E-MAIL: licitacao@rancharia.sp.gov.br

ANEXO - IX
DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO PREPOSTO

A empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, Declara sob as penas da Lei que apresentará como condição para assinatura do Contrato o preposto para acompanhar a execução do Contrato.

Local, Data e Assinatura do Representante Legal



ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

Aos dias do mês de do ano de XXXXXX, nesta cidade de XXXXXX, Estado do XXXXXX as partes de um lado o (Nome do Órgão), pessoa jurídica de direito público interno, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representada por,,, portador da Cédula de Identidade R.G. nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão**, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamentou o Pregão, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto deste contrato, a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANCÁRIOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, COMISSIONADOS, ESTAGIÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA, COM NÚMERO APROXIMADO DE 1.343 COLABORADORES, PELO PERÍODO DE ATÉ SESSENTA MESES**, conforme especificações contidas neste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO –

2.1. Os serviços serão prestados durante 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado conforme artigos 106 e 107 Lei Federal nº 14.133/2021

2.2. É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO do serviço objeto deste edital, nos termos do § 2º do art. 122 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO –

3.1. O valor da contratação perfaz um montante de R\$ xxx (xxx) será recolhido aos cofres do Município de Rancharia, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo Contratual; e R\$ xxx (xxx) até dia xx do mês de julho do ano de 2025.

3.2. No pagamento realizado fora do prazo e forma estipulado no subitem anterior, incidirá juros de 1% (um por cento) por dia de atraso.

3.3. O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se tornarem necessários na execução dos serviços, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO – O presente contrato tem a duração de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado conforme artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA- DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXX



CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações e responsabilidades das partes, além das que naturalmente decorrem de sua condição de prestadora de serviços e das expressamente previstas em outras cláusulas contratuais e editalícias, e termo de referência as que seguem:

6.1.1. Preservar o sigilo de todos os dados e informações a que tenha acesso, em decorrência do contrato firmado, comprometendo-se a tomar as medidas necessárias à proteção dos dados e das informações, ficando responsável, no caso de quebra do sigilo, por eventual indenização em razão dos prejuízos causados por seus prepostos, mediante culpa ou dolo.

6.1.2. Cumprir, rigorosamente, a legislação aplicável e as obrigações estipuladas no edital e nos anexos, sob pena de aplicação de sanção administrativa.

6.1.3. Manter, ininterruptamente, a prestação dos serviços de crédito das remunerações atribuídos até a cessação da remuneração ou término da vigência contratual.

6.1.4. Responsabilizar-se legal, administrativa e tecnicamente pelas etapas do processo de crédito das remunerações na(s) conta(s)-salário do(s) BENEFICIÁRIO(S), sob sua responsabilidade, zelando sempre pela integridade e sigilo das transações efetuadas.

6.1.5. Nos casos de fusão, cisão ou incorporação, não transferir a outra instituição bancária, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE.

6.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a todas as reclamações no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

6.1.7. Garantir a isenção de tarifas para os serviços bancários essenciais, conforme o artigo 2º da Resolução do Conselho Monetário Nacional 3.919, de 25 de novembro de 2010 e subsequentes.

6.1.8. Cumprir as normas relacionadas com os serviços de que trata o presente Termo de Referência.

6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato.

6.3. Realizar o pagamento da remuneração ao BENEFICIÁRIO ou ao(s) seu(s) procurador(es) ou representante(s) legal(is) na data estabelecida pelo Município, atentando às exigências impostas pela legislação pertinente, sendo vedada qualquer discriminação ou postergação, independentemente do tipo de crédito, ainda que temporário, exceto em situações previstas em normas do BACEN.

6.4. Garantir o acesso a suas dependências aos servidores da Administração incumbidos de fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos serviços previstos neste projeto básico aos órgãos e/ou entidades pagadoras, sempre que demonstrada a sua necessidade.

6.5. Cumprir, imediatamente, todo e qualquer novo serviço que venha a ser acordado entre as partes e formalizado em aditivo contratual, salvo deliberação de prazo diverso pelas partes.

6.6. Alocar quantidade de caixas, terminais de autoatendimento e colaboradores (inclusive atendimento com o gerente da agência) em razão da quantidade de pagamentos a realizar no período previsto, a fim de que o tempo médio para o atendimento do BENEFICIÁRIO deverá



ser de no máximo 15 (quinze) minutos nos dias de movimento normal e 30 (trinta) minutos nos dias de movimento de pico.

6.7. Instalar no Paço Municipal, agência ou posto bancário em espaço com permissão de uso do Executivo Municipal e disponibilizar durante toda a execução do contrato, exclusivamente aos servidores municipais:

- a) Um funcionário na área de gerência para atendimento e orientação aos servidores públicos do Município de Rancharia;
- b) Nos dias de pagamento, no mínimo 2 (dois) Caixas Eletrônicos, para saques, consultas de saldos e extratos, pagamentos de faturas e boletos.
- c) Realizar os depósitos da folha de pagamento dos servidores do Município de Rancharia, ativos, inativos e pensionistas, assim como de fornecedores e demais credores deverão ser efetuados mediante crédito em conta específica do servidor e/ou do credor, devendo a Contratada assegurar isenção de tarifas, taxas, emolumentos ou quaisquer outros tipos de cobrança, conforme diretrizes mínimas fixadas pela Resolução BACEN n.º 3424, ofertando, de forma gratuita, mensalmente, no mínimo os seguintes serviços:
 - abertura e manutenção da conta;
 - fornecimento de cartão eletrônico de débito;
 - 01 (um) talonário de cheques mensal – com no mínimo 12 (doze) folhas;
 - 02 (dois) extratos mensais emitidos em Terminal de Auto-Atendimento;
 - 10 (dez) saques mensais em Terminal de Auto-Atendimento, e;
 - 01 (uma) transferência de crédito para outras instituições financeiras;

6.7. Dar a opção ao BENEFICIÁRIO para sacar sua remuneração, onde desejar, ou seja, no caixa ou nas salas de autoatendimento.

6.8. A **CONTRATADA** se obriga a executar integralmente os serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua qualidade.

6.9. É facultado à **CONTRATANTE** através de prepostos credenciados, os acompanhamentos da execução dos serviços contratados para verificar se obedecem à qualidade prevista.

6.10. Caso se observe alguma discrepância quanto ao contratado, a **CONTRATANTE** poderá comunicar a **CONTRATADA** que caberá recepcionar a solicitação de providências e demais medidas destinadas à manutenção do bom relacionamento entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

6.11. A **CONTRATANTE** é isenta de qualquer responsabilidade, quer mesmo que solidária ou subsidiária, quanto às obrigações trabalhistas, fiscais, sociais, acidentárias e previdenciárias decorrentes da **CONTRATADA**, a qual será a única responsável por todos esses encargos, não havendo qualquer vínculo empregatício entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

6.12. A **CONTRATADA** se obriga a responder, quer por atos e omissões, ou avarias causadas em bens da **CONTRATANTE**, podendo a **CONTRATANTE**, nesta hipótese, deduzir dos pagamentos da **CONTRATADA** o valor respectivo a título de ressarcimento por perdas e danos.

6.13. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir as normas internas da **CONTRATANTE**.



6.14. Obriga-se a **CONTRATADA**, a requerer a exclusão da lide da **CONTRATANTE**, na hipótese de reclamação trabalhista proposta pela **CONTRATADA** utilizado na consecução do objeto deste contrato, assumindo única e integral responsabilidade pelo pagamento de eventuais créditos decorrentes do processo.

6.15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.15.1. O Município deverá prestar as informações e os esclarecimentos a Instituição Bancária necessários ao cumprimento do contrato.

6.15.2. O Município deverá disponibilizar acesso ao contrato firmado com cada Instituição Bancária Credenciada, com a finalidade de propiciar o conhecimento necessário à correta fiscalização da execução do contrato, auxiliando-as nessa tarefa, sempre que solicitado.

6.15.3. Caberá ao Município a fiscalização da execução do contrato.

6.15.4. A fiscalização realizada pelo Município não exime a Instituição Bancária de zelar pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE: O contrato permanecerá fixo e irrevogável durante sua vigência inicial. Em caso de renovação/prorrogação da vigência inicial, os valores serão reajustados pela variação do IPCA, acumulada durante o período de vigência inicial do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e na forma e pelos modos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, reconhecidos os direitos da administração no caso de rescisão administrativa, sem que isso gere qualquer direito de indenização para a contratada.

CLÁUSULA NONA- DA LICITAÇÃO – O presente contrato é firmado de acordo com a Lei de licitação 14.133/2021, c/c 10.024/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Rancharia-SP.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Rancharia, dede

CONTRATADA

Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador
CONTRATANTE

Testemunha: _____
Nome/CPF:

Testemunha: _____
Nome/CPF:



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome:
Cargo:



CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)